

Informação

Projeto de Resolução n.º 2190/XIII/4.ª BE

Projeto de Resolução n.º 2211/XIII/4.ª PCP

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 26 de junho de 2019

-
- Alargamento da disponibilização gratuita da terapêutica com sistema de perfusão contínua de insulina a indivíduos maiores de 18 anos
 - Recomenda ao Governo que alargue a comparticipação do sistema de perfusão contínua de insulina (SPCI) para controlo da Diabetes Mellitus para os maiores de 18 anos

1. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 2190/XIII/4.^a e o Grupo Parlamentar do Partido Comunista (PCP) apresentou o Projeto de Resolução (PJR) n.º 2211/XIII/4.^a, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 2190/XIII/4.^a, do BE, deu entrada na Assembleia da República a 6 de junho de 2019, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 12 de junho; o PJR n.º 2211/XIII/4.^a, do PCP, deu entrada a 19 de junho de 2019 e foi admitido e baixou à Comissão de Saúde a 25 de junho.

3. A discussão ocorreu nos seguintes termos:

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o PJR n.º 2190/XIII/4.^a, referindo que este se segue a outros projetos relativos à mesma matéria e explicando as características da diabetes, doença crónica muitas vezes diagnosticada em idades precoces, que causa muitos problemas de saúde e cujo controlo obriga a várias picadas para medição e também a injeções diárias de insulina. Os dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina (SPCI) promovem uma melhoria considerável da qualidade de vida dos diabéticos, permitindo um maior controlo e mais segurança na gestão da doença, e estão hoje disponíveis nas condições fixadas no despacho n.º 13277/2016, publicado a 7 de novembro, que prevê que até final de 2019 sejam abrangidos utentes até aos 18 anos. O BE vem agora recomendar que se alargue a atribuição gratuita destes dispositivos a indivíduos com mais de 18 anos, que tenham indicação médica para tal.

A Deputada Carla Cruz apresentou o PJR n.º 2211/XIII/4.^a, salientando que este PJR vem na senda do trabalho realizado pelo PCP nesta área. Referiu alguns dados sobre a diabetes, que tem uma elevada prevalência na população portuguesa, com complicações crónicas associadas. Atualmente é assegurada a total comparticipação das bombas de insulina para jovens até aos 18 anos, que são a resposta de saúde adequada a este problema, recomendando o PCP ao Governo que se avalie o alargamento da comparticipação aos maiores de 18 anos, que reúnam os critérios clínicos indispensáveis ao uso deste mecanismo de administração, e que se reforce a

verba para comparticipação do SPCI, para que se possa efetivamente proceder a este alargamento.

O Deputado José António Silva disse que os dois projetos de resolução se complementam e têm por objetivo alargar a utilização do SPCI a todos, uma vez que atualmente é só até aos 18 anos. Entende que é uma questão que merece ser considerada, pois existem muitos diabéticos idosos para quem as injeções são problemáticas, razões pelas quais apoia os PJR.

O Deputado João Marques referiu que o acesso ao tratamento com SPCI consta do Programa Nacional da Diabetes desde 2017 e tem vindo a ser alargado progressivamente, havendo um entendimento, por parte da DGS, de que deve ser alargado até aos 21 anos. Os PJRs são positivos, mas carecem de ponderação técnica pela DGS, por isso o PS manifesta alguma reserva e está ainda a ponderar a situação.

A Deputada Isabel Galriça Neto entende que hoje ninguém tem dúvidas sobre a mais-valia do SPCI para os jovens, lamentando que, na prática, se coloquem algumas dificuldades no acesso ao difusor. O CDS-PP acompanha assim os projetos de resolução com vista a este alargamento.

A Deputada Carla Cruz chamou a atenção para a contradição na posição do PS, que diz que a DGS defende o alargamento até aos 21 anos, por isso reconhece as vantagens na utilização do SPCI, mas depois considera que um maior alargamento carece de fundamento técnico. Salientou que o PCP, no seu PJR, propõe o alargamento desde que estejam reunidos os critérios clínicos, sendo sempre os médicos a decidir.

O Deputado Moisés Ferreira acrescentou que o balanço que é feito da utilização do SPCI até aos 18 anos é positivo porque reduz os problemas associados. No seu entendimento a questão não é técnica, é antes a de saber se há vontade política para fazer este alargamento.

4. Os Projetos de Resolução n.ºs 2190/XIII/4.^a, do BE, e 2211/XIII/4.^a, do PCP, foram objeto de discussão na Comissão de Saúde na reunião de 26 de junho de 2019, e a informação relativa à sua discussão será remetida ao Presidente da Assembleia da



Comissão de Saúde

República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 26 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(José Matos Rosa)